

Banco de Portugal

Carta Circular nº 73/2004/DSB, de 13-08-2004

ASSUNTO: Menos valias latentes de participações financeiras

Pelo Aviso nº 4/2004 foi alargada a faculdade de serem registadas contra reservas as provisões constituídas durante o ano de 2004, no âmbito do nº 5.º do Aviso nº 4/2002 (regime transitório aplicável às menos valias latentes, apuradas na data de entrada em vigor do Aviso, para o conjunto das participações financeiras registadas em 31 de Dezembro de 2001).

Como a publicação daquele Aviso ocorreu após o final do primeiro semestre do ano, as provisões constituídas durante aquele semestre terão sido registadas por contrapartida das rubricas relevantes da conta de exploração.

Atendendo à vantagem de manutenção de procedimentos contabilísticos consistentes, em base anual, o Banco de Portugal esclarece que as instituições que pretendam utilizar a faculdade introduzida pelo referido Aviso nº 4/2004 poderão anular o registo, na conta de exploração, das provisões constituídas no primeiro semestre do corrente ano, registando-as simultaneamente por contrapartida de reservas.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Agências de Câmbios, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades Administradoras de Compras em Grupo, Sociedades Corretoras, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Credivalor, Finangeste e Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios.